



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 804 | Itapevi, 04 de setembro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Processo SUPRI 933/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020 – Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 08/09/2020 até as 09h00min do dia 21/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/09/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 21/09/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 03/09/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 443/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2020 – Aquisição de equipamento bomba de infusão de insulina e componentes em atendimento ao mandado judicial – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 08/09/2020 até as 09h00min do dia 18/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 18/09/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 18/09/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 03/09/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Ano 12| edição nº - Itapevi, 01 de setembro de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Médico e Cirúrgica Cajamar Eireli (AIF nº 3414 – Inciso I do Artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) Razão Social: Médico e Cirúrgica Cajamar Eireli (AIF nº 3419 – Artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98 combinado com a RDC 330/2019 – Inciso VII do Artigo 23. Razão Social: Médico Cirúrgica Cajamar Eireli (AIF nº 3424 – Inciso I do Artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) Razão Social: Médico Cirúrgica Cajamar Eireli (AIF nº 3426 – Artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98, combinado com a RDC 330/2019 – Inciso VII do Artigo 23.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Ano 12| edição nº - Itapevi, 02 de setembro de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde (LTA nº 11/2020) Processo nº 009543/2019

Alba Fumiko Simakawa



Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Itapevi, 04 de setembro de 2020.

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: J. L. Benotti Nascimento – ME (TRM nº 1358) – Processo nº 7976/2020

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Mercado de Carnes e Merceria Rainha de Itapevi Ltda (AIP nº 3374 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5361/2020.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Mercado de Carnes e Merceria Rainha de Itapevi Ltda (AIP nº 3271 – multa) – Processo nº 5361/2020.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda (RL – Rafael de Oliveira Palombini - Protocolo nº 0127/2020) – Processo nº 22340/15.

LIBERAÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DO LIVRO DE CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS DA PORTARIA 344/98 – LISTAS A1 E C3 PARA TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 11.635.171/0001-03).

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Administração e Tecnologia

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO Sr. LEONARDO VINICIUS LIMA

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº 8721/2020 quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).



Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2031/2020 a 2169/2020

2031/2020	ARIANE GRACE CRUZ SANTANA DOS SANTOS	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 10/07/2013 a 09/07/2018.
2032/2020	LUCIANA LOPES ALVES DE LIMA CORREIA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2020, 90 (noventa) dias referente ao período de 27/08/2013 a 26/08/2018.
2033/2020	ELIETE COUTINHO DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1371/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
2034/2020	LUCI HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1557/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
2035/2020	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO SANCHES	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 186/2020, por duplicidade com a Portaria nº 0027/2020.
2036/2020	KARIME ROBERTA DE MENEZES OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 908/2020, por se encontrar de afastamento médico no período.
2037/2020	ELAINE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	Retifica a Portaria de Férias nº 712/2020, para constar a data de saída correta a partir de 02/03/2020, conforme processo nº 5462/2003.
2038/2020	MARIA INES DA SILVA BELKO	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 08/04/2007 a 07/04/2012.
2039/2020	ROBERTA MOREIRA KREMSKI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020, 30 (trinta) dias sendo que 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2015 a 18/03/2016 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2016 a 18/03/2017.
2040/2020	ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/08/2020.
2041/2020	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	Revoga a Portaria de Férias nº 1102/2020, conforme Memorando nº 96/2020.
2042/2020	ADILSON APARECIDO DE LIMA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 24/07/2019 a 23/07/2020.
2043/2020	MARIA ROSELY RODRIGUES	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020, 15 (quinze) dias referente ao período de 20/03/2019 a 19/03/2020.
2044/2020	CARINA DOS SANTOS SEVERINO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 08/04/2019 a 07/04/2020.
2045/2020	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1659/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
2046/2020	EVA ALVES DA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1555/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação.



2047/2020	CRISTIANE DA SILVA MINAS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1660/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
2048/2020	KELY CRISTINE DE JULI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Fisioterapia, a partir de 13/08/2020.
2049/2020	MARIA APARECIDA MOREIRA BARBOSA	Licença Prêmio
2050/2020	CINTIA ALEXANDRA DOS SANTOS REIS	Alterar a Portaria de Férias nº 987/2020, conforme Processo nº 16884/2010.
2051/2020	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	1º - Revoga a Portaria de Férias nº 1888/2020 conforme Processo nº 519/2013. 2º - Retifica a Portaria de Férias nº 1898/2020 para constar o período aquisitivo correto.
2052/2020	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1861/2020, conforme Processo nº 13731/2011.
2053/2020	ANA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020, 15 (quinze) dias referente ao período de 28/01/2019 a 27/01/2020.
2054/2020	JULIANA CAROLINA VILELA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 7725/2020
2055/2020	MARLI MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 5263/2020
2056/2020	MARLI MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6158/2020
2057/2020	LILIAN RAQUEL MACHADO VALLONE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 8245/2020
2058/2020	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6157/2020
2059/2020	ALESSANDRA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 8100/2020
2060/2020	JESSICA PONTES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 7619/2020
2061/2020	MAGALI PEREIRA DE SOUZA MAYARD	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 7724/2020.
2062/2020	RODRIGO SAVIOLI	Exonera a pedido retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2020 do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, conforme Processo nº 5877/2020.
2063/2020	CARLOS DAMIAO PEREIRA	Concede ao servidor a partir de 01/08/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, inciso IV da Lei Complementar nº 96/2018.
2064/2020	DANIELLE CAMPELO VAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2020.
2065/2020	EDILSON BARBOZA MARANHAO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2020.
2066/2020	MARCO AURELIO AP GOMES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2020.
2067/2020	RONI LEITE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 10 dias a partir 01/09/2020.
2068/2020	MARIANA KIYOE KASSAHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/09/2020.
2069/2020	FATIMA LACERDA LUNGUINHO	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 14/08/2020.
2070/2020	MARINA ELERO CARVALHO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 17/08/2020.
2071/2020	ANDREA CRISTINA MUSTAFA DE SOUSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17/08/2020.
2072/2020	KESYA DE SOUZA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Psicóloga, a partir de 31/08/2020.
2073/2020	ADOLFO JOSE VIEIRA PINTO	Concede Férias.
2074/2020	ADRIANA MARIA AIRES DE ANDRADE	Concede Férias.



2075/2020	AILTON MING PEREZ	Concede Férias.
2076/2020	ALICE DE SOUSA BARBOSA	Concede Férias.
2077/2020	AMAURI MENDES DOS SANTOS	Concede Férias.
2078/2020	ANA LUCIA SENA DE JESUS PEREIRA	Concede Férias.
2079/2020	ANDRE DE SOUZA COSTA	Concede Férias.
2080/2020	ANDRE LUIS ALBINO	Concede Férias.
2081/2020	ANGELA DA SILVA MATIAS	Concede Férias.
2082/2020	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias.
2083/2020	APARECIDA DAYANE TAVARES SANTOS	Concede Férias.
2084/2020	ATACILIA CRUZ SOARES NOVAES	Concede Férias.
2085/2020	CAMILA DE SA PIAULINO	Concede Férias.
2086/2020	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	Concede Férias.
2087/2020	DARLENE APARECIDA DE CAMARGO	Concede Férias.
2088/2020	DEISIANE DRUMOND SOARES DA SILVA	Concede Férias.
2089/2020	EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA DIAS	Concede Férias.
2090/2020	EDLAINE FERNANDA ARAGON DE SOUZA	Concede Férias.
2091/2020	EDSON CESAR STIVALLI	Concede Férias.
2092/2020	EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS	Concede Férias.
2093/2020	ERIKA BARBOSA FELICIANO	Concede Férias.
2094/2020	SILVIA REGINA DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 1889/2020, conforme Memorando GRH. 726/2020.
2095/2020	IARA APARECIDA SILVA XAVIER DE ALMEIDA	Concede Férias.
2096/2020	IVANA APARECIDA FERREIRA COSTA	Concede Férias.
2097/2020	JEFERSON ALVES FOLHA	Concede Férias.
2098/2020	JOAO AZEVEDO DE LIMA	Concede Férias.
2099/2020	JOAO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias.
2100/2020	JOSE APARECIDO OLIM	Concede Férias.
2101/2020	JOSEANE DA SILVA REGA COELHO	Concede Férias.
2102/2020	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Concede Férias.
2103/2020	KARINA MENDES DE SOUZA	Concede Férias.
2104/2020	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Concede Férias.
2105/2020	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Concede Férias.
2106/2020	LUCIANA APARECIDA DA PAZ	Concede Férias.
2107/2020	MARCIO DA SILVA NUNES	Concede Férias.
2108/2020	MARIA PATRICIA DA SILVA CAVALHEIRO	Concede Férias.
2109/2020	MARIANA BISPO PADILHA BARBOSA	Concede Férias.
2110/2020	MARIO SANTOS MOREIRA	Concede Férias.
2111/2020	MICHELE RIBEIRO	Concede Férias.
2112/2020	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias.
2113/2020	NELY RIBEIRO	Concede Férias.
2114/2020	PAULA MOURATORIO RODRIGUES DIAS	Concede Férias.
2115/2020	PEDRO ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	Concede Férias.
2116/2020	PRISCILLA PAULA LOURENCO DA SILVA	Concede Férias.
2117/2020	RAQUEL RIBEIRO DE SOUSA	Concede Férias.
2118/2020	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias.
2119/2020	ROZALINA MARTINS XAVIER	Concede Férias.
2120/2020	SIMONE ARAUJO FIDELIS DE SOUSA	Concede Férias.
2121/2020	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Concede Férias.
2122/2020	VERONICA SOUZA DANTAS DE OLIVEIRA	Concede Férias.
2123/2020	VILMAR ANTONIO VIEIRA	Concede Férias.
2124/2020	VINICIUS JOSE GARBELOTO LIMA	Concede Férias.
2125/2020	JUCILENY BOCHORNY	Licença Prêmio
2126/2020	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Licença Prêmio
2127/2020	JENNIFFER DE SOUZA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/08/2020.
2128/2020	NATAN SANTOS DE MORAIS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, a partir de 25/08/2020.



2129/2020	JOSE MARIA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2130/2020	SARAH GOMES DE SOUZA MATOS	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 8541/2020
2131/2020	JADHY PANDEIRADA SIPRIANI	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 8775/2020
2132/2020	PAMELA CICERA GOMES	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. n° 8776/2020
2133/2020	ALEXANDRE FLORENTINO BEZERRA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. n° 8720/2020
2134/2020	ISAIAS DE BRITO	Revoga a Portaria de Férias n° 1901/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1823/2020.
2135/2020	PRISCILA DE ALMEIDA BRANCO	Revoga a Portaria de Férias n° 1902/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1824/2020.
2136/2020	EDNA RIBEIRO FERREIRA	Revoga a Portaria de Férias n° 1899/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1817/2020.
2137/2020	ROSANGELA FERREIRA SANTANA SILVA	Revoga a Portaria de Férias n° 1872/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1819/2020.
2138/2020	SERGIO PIRES CINTRA	Revoga a Portaria de Férias n° 1874/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1820/2020.
2139/2020	SIMONE BORGES SOARES	Revoga a Portaria de Férias n° 1875/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1821/2020.
2140/2020	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	Declara Estabilidade
2141/2020	DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA	Declara Estabilidade
2142/2020	EVILSON DO NASCIMENTO	Declara Estabilidade
2143/2020	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Declara Estabilidade
2144/2020	ROBSON MACHADO	Declara Estabilidade
2145/2020	JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	Declara Estabilidade
2146/2020	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
2147/2020	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Declara Estabilidade
2148/2020	CASSIA ALEXSSANDRA DOS ANJOS LOMBARDI	Declara Estabilidade
2149/2020	DIOGO AUGUSTO DE PAULA REIS	Declara Estabilidade
2150/2020	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Declara Estabilidade
2151/2020	EDLAINE FERNANDA ARAGON DE SOUZA	Declara Estabilidade
2152/2020	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	Declara Estabilidade
2153/2020	CRISTTIANA FERREIRA AMARAL	Declara Estabilidade
2154/2020	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Declara Estabilidade
2155/2020	FERNANDA BRASIL DOS REIS	Declara Estabilidade
2156/2020	KELLY FRAGA DE ALMEIDA	Declara Estabilidade
2157/2020	CARINA SUDANO BELLATINI	Declara Estabilidade
2158/2020	INGRID FREIRE FELIPE	Declara Estabilidade
2159/2020	HELLEN DIAS EGON	Declara Estabilidade
2160/2020	CRISTINA JUSTINIANO TEBAS	Declara Estabilidade
2161/2020	KARLA ROBERTA DA SILVA GOMES	Declara Estabilidade
2162/2020	ANA PAULA MARIANO	Declara Estabilidade
2163/2020	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Declara Estabilidade
2164/2020	GUILHERME CICERO DE LIMA	Declara Estabilidade
2165/2020	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Declara Estabilidade
2166/2020	IRANI DOMINGAS GOMES	Declara Estabilidade
2167/2020	ANGELITA RIBEIRO BARBOSA	Retifica a Portaria que declara estabilidade da servidora para constar o numero do Processo correto 4225/2020.
2168/2020	SURAMA SUYMEE DE GOES LACERDA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médica por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 11/08/2020.
2169/2020	EDSON DO NASCIMENTO SANTANA	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Proc. n° 21490/2015.

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 01/09/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CILENE REGINA DOS SANTOS	296418237	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	31/08/2020	120 DIAS
2	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	109412424	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	16/09/2020	XXX
3	MARIA DA PAIXÃO SANTOS	393367848	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/09/2020	120 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 091, DE 29 DE MAIO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: BB 20/21711-0 FINANC. ILUMINACAO LED – Código de aplicação nº 1000137, Fonte de Recursos nº 07, no valor de R\$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	65.000,00
1172	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2002	1	5100000	385.000,00
TOTAL									450.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	31.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	33.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	32.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	55.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	17.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	29.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	33.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	11.000,00
1104	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2087	1	1100000	13.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	118.000,00
1607	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	3120004	78.000,00
TOTAL									450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1530	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	7	1000137	865.500,00
TOTAL									865.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 101, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1615	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	01	3120006	6.000,00
1636	16.01.00	3.3.90.32.00	06	181	17	2066	01	1100000	85.000,00
TOTAL									91.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1188	16.01.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2066	1	1100000	14.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	9.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	3.000,00
1024	16.03.00	3.3.90.36.00	6	182	17	2061	1	1100000	2.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
1516	16.04.00	3.3.90.30.00	6	451	17	2062	1	1100000	1.000,00
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	50.000,00
TOTAL									91.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 102, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1637	16.01.00	3.3.90.92.00	06	181	17	2066	1	1100000	239.000,00
1638	16.03.00	3.3.90.92.00	06	182	17	2061	1	1100000 cdf	120.000,00
TOTAL									359.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1172	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2002	1	5100000	204.000,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	40.000,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	20.000,00
158	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	20.000,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	15.000,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2001	1	1100000	15.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	15.000,00
527	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2001	1	1100000	10.000,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	10.000,00
734	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2001	1	1100000	10.000,00
TOTAL									359.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 103, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: SES - EMERGENCIAL CUSTEIO – Código de aplicação nº 3120011, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e trinta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	985.500,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	109.500,00
TOTAL									1.095.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	311.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	152.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	107.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	72.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	34.000,00
465	11.02.00	3.3.90.36.00	12	363	11	2002	1	2300000	21.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	21.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	18.000,00
497	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2030	1	2200000	16.000,00
1414	11.02.00	3.3.90.36.00	12	367	11	2002	1	2400000	15.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	12.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	12.000,00
1503	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2165	1	1100000	10.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	10.000,00
459	11.02.00	3.3.90.36.00	12	366	11	2002	1	2200000	10.000,00
926	11.01.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	10.000,00
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	10.000,00
496	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2028	1	2200000	10.000,00
1417	11.01.00	3.3.90.93.00	12	122	11	2002	1	1100000	10.000,00
473	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2002	1	2400000	9.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	9.000,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	8.000,00
494	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2027	1	2120000	8.000,00
495	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2027	1	2130000	8.000,00
463	11.02.00	3.3.90.92.00	12	361	11	2002	1	2200000	8.000,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	7.000,00
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	7.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	7.000,00
1416	11.02.00	3.3.90.92.00	12	365	11	2002	1	2130000	7.000,00
477	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	6.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	6.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	5.000,00
467	11.02.00	3.3.90.30.00	12	363	11	2002	1	2300000	5.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	5.000,00
442	11.02.00	3.3.90.92.00	12	365	11	2002	1	2120000	5.000,00
1418	11.01.00	3.3.90.93.00	12	361	11	2002	1	1100000	5.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	4.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	4.000,00
457	11.02.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2002	1	2200000	4.000,00
487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	4.000,00
395	11.01.00	3.3.90.35.00	12	122	11	2002	1	2200000	4.000,00
476	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2023	1	2200000	4.000,00
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	95.000,00
TOTAL									1.095.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1639	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	02	3120011	1.400.000,00
TOTAL									1.400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 104, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1640	16.02.00	3.3.90.30.00	06	181	17	2090	01	3120004	115.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	01	1100000	745.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	01	1100000	25.000,00
TOTAL									885.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	164.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	148.000,00
1172	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2002	1	5100000	108.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	102.000,00
1573	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3000150	57.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	47.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	27.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	24.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	19.000,00
79	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2037	1	3100000	16.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	16.000,00
1602	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3120004	15.000,00
1451	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2038	1	3100000	15.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	14.000,00
1614	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3120004	10.000,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	9.000,00
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	122	14	1002	1	1100000	9.000,00
1446	13.01.00	4.4.90.39.00	10	301	14	1032	1	3100000	9.000,00
1447	13.01.00	4.4.90.39.00	10	302	14	1032	1	3100000	9.000,00
1438	13.01.00	4.4.90.51.00	10	305	14	1002	1	3100000	9.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	8.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	7.000,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	7.000,00
572	16.03.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	6.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	6.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	6.000,00
846	11.02.00	4.4.90.92.00	12	361	11	1002	1	2200000	6.000,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	6.000,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	6.000,00
TOTAL									885.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 105, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: 0521.302-81/2019 FINISA ILUMINAÇÃO – Código de aplicação nº 1000154, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1641	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	97	1000154	219.000,00
								TOTAL	219.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 106, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões, e seiscentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.35.00	10	302	14	2002	01	3100000	1.908.000,00
175	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	01	1100000	120.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002		1100000	632.000,00
TOTAL									2.660.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	8.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	46.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	72.000,00
75	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2037	1	3100000	8.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	66.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	10.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	268.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.52.00	0	302	14	1002	1	3100000	12.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	21.000,00
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	1.006.000,00
1172	14.04.00	3.3.90.31.00	8	244	16	2002	1	5100000	48.000,00
1300	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	1	1100000	146.000,00
1384	05.01.00	4.6.90.71.00	28	844	8	2	1	1100000	33.000,00
1475	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	403.000,00
1480	05.01.00	3.2.90.22.00	28	844	8	2	1	1100000	100.000,00
1573	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3000150	26.000,00
1618	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3120006	387.000,00
TOTAL									2.660.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 107, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 108, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	188.000,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	35.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	67.000,00
								TOTAL	290.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	290.000,00
								TOTAL	290.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receitas denominadas: COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO e FEP, ANP - ROYALTIES - LEI 9.478/97 – Código de aplicação nº 1000004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

I – Receitas denominadas: COTA PARTE ROYALTIES COMP FIN. PROD PETR. L7990 – Código de aplicação nº 1000004, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
25	03.01.00	3.3.90.39.00	04	122	03	2002	01	1100000	2.000,00
TOTAL									2.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	2.000,00
TOTAL									2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1643	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	92	1000004	1.300.000,00
1644	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	1000004	600.000,00
								TOTAL	1.900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
680	05.01.00	4.4.90.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	2.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	3.000,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	12.000,00
TOTAL									17.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	17.000,00
TOTAL									17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 111, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	1.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	65.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	103.000,00
TOTAL									172.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	172.000,00
TOTAL									172.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 112, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1642	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	1000004	593.500,00
TOTAL									593.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1644	07.01.00	3.3.90.30.00	04	122	7	2002	01	3120004	593.500,00
TOTAL									593.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 113 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.718.000,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	2.853.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.832.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.029.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	4.000,00
TOTAL									5.718.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	2.461.000,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	1.094.000,00
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	199.000,00
1618	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3120006	192.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	191.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	166.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	107.000,00
965	05.01.00	3.3.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	100.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	94.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	92.000,00
1300	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	1	1100000	73.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	72.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	69.000,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	66.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	62.000,00
1299	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	55.000,00
1480	05.01.00	3.2.90.22.00	28	844	8	2	1	1100000	50.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	32.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	29.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	27.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	25.000,00
1172	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2002	1	5100000	25.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	23.000,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	20.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	19.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	17.000,00
1384	05.01.00	4.6.90.71.00	28	844	8	2	1	1100000	17.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	15.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	13.000,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	11.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	11.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
1451	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2038	1	3100000	10.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	8.000,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2130000	8.000,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	8.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	7.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	7.000,00
1614	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3120004	7.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	7.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	7.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	7.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	6.000,00
1636	16.01.00	3.3.90.32.00	6	181	17	2066	1	1100000	6.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	6.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	6.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	6.000,00
1438	13.01.00	4.4.90.51.00	10	305	14	1002	1	3100000	6.000,00
1446	13.01.00	4.4.90.39.00	10	301	14	1032	1	3100000	6.000,00
1447	13.01.00	4.4.90.39.00	10	302	14	1032	1	3100000	6.000,00
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	122	14	1002	1	1100000	6.000,00
1603	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3120004	5.000,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	5.000,00
572	16.03.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	5.000,00
14	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	1	3100000	5.000,00
1445	13.01.00	3.3.90.93.00	10	122	14	2002	1	3100000	5.000,00
1086	13.01.00	3.3.90.93.00	10	301	14	2002	1	3100000	5.000,00
893	13.01.00	3.3.90.93.00	10	305	14	2002	1	3100000	5.000,00
1428	11.01.00	4.4.90.52.00	12	362	11	1034	1	2300000	5.000,00
1101	11.02.00	4.4.90.52.00	12	362	11	2091	1	2300000	5.000,00
1422	11.02.00	4.4.90.52.00	12	366	11	1001	1	2200000	5.000,00
1114	13.01.00	3.3.90.92.00	10	122	14	2002	1	1100000	5.000,00
960	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.000,00
401	11.01.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	4.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	4.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	4.000,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	4.000,00
859	13.01.00	3.3.90.92.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	4.000,00
79	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	2037	1	3100000	4.000,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	4.000,00
846	11.02.00	4.4.90.92.00	12	361	11	1002	1	2200000	4.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	4.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	4.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	3.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	3.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.000,00
1115	13.01.00	3.3.90.92.00	10	301	14	2002	1	3100000	3.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	3.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	3.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	3.000,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	3.000,00
1640	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	3120004	3.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	3.000,00
1448	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2037	1	3100000	3.000,00
1450	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2038	1	3100000	3.000,00
128	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	1	3100000	3.000,00
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	3.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	2.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	1.000,00
TOTAL									5.718.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 114, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	20.000,00
1024	16.03.00	3.3.90.36.00	6	182	17	2061	1	1100000	11.000,00
TOTAL									31.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	31.000,00
TOTAL									31.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	11.000,00
TOTAL									11.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1024	16.03.00	3.3.90.36.00	6	182	17	2061	1	1100000	11.000,00
TOTAL									11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 116, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de junho 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	28.000,00
TOTAL									28.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	28.000,00
TOTAL									28.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 165, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	110.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	15.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	50.000,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	2.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	3.000,00
TOTAL									180.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	180.000,00
TOTAL									180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1703	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	01	3120014	125.000,00
TOTAL									125.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1674	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	01	3120014	125.000,00
TOTAL									125.000,00



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portaria de nº 072/2020

072/2020	MARIA INES VICENTE	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/09/2020, conforme processo nº 0229/2019.
----------	--------------------	--

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.802, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTÓGRAFO Nº 015/2020 – PROJETO SUBSTITUTIVO Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2020 – DO LEGISLATIVO.

AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD E COAUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS.

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE “SÃO JOAQUIM E SANT’ANA” A SER CELEBRADO NA CAPELA SÃO JOAQUIM E SANT’ANA, NO BAIRRO JARDIM HOKKAIDO, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de julho no calendário de comemorações do município de Itapevi, o dia de “São Joaquim e Sant’Ana” a ser celebrado na Capela São Joaquim e Sant’Ana sediada no bairro Jardim Hokkaido, nesta municipalidade.

Art. 2º O dia 26 de julho de São Joaquim e Sant’Ana a ser celebrado na Capela São Joaquim e Sant’Ana, passa a integrar o Calendário Oficial do município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

ASSISTENTE LEGISLATIVO

LEI Nº 2.803, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTÓGRAFO Nº 016/2020 – PROJETO DE LEI Nº 038/2020 – DO LEGISLATIVO.

AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS.

(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Itapevi a “Semana Municipal de Incentivo à Inclusão Digital”, a ser realizada anualmente na segunda semana de maio, tendo como meta estimular e ampliar projetos relacionados à difusão e popularização do acesso aos recursos de informática, através da colaboração entre o município e a sociedade civil.

Parágrafo único. A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Itapevi

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

ASSISTENTE LEGISLATIVO

LEI Nº 2.804, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTÓGRAFO Nº 028/2020 – PROJETO DE LEI Nº 018/2020 – DO LEGISLATIVO.

AUTORA: CAMILA GODOI DA SILVA RODRIGUES – PSB E COAUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS – DEM, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS – PTB, JULIO CESAR PORTELA – PSD E ANDERSON CAVANHA – PL.

(ESTABELECE AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA

*PENHA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atuação da Patrulha Maria da Penha no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Itapevi será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Capacitação dos Guardas Civis Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - Corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Itapevi de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura de Itapevi e o Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Guarda Municipal.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que

coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º No protocolo de atendimento de que trata o parágrafo anterior será incluída a avaliação integral da condição doméstica com olhar para a existência ou não de maus tratos e agressão aos animais, caso houver. (Redação acrescida pela Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderão, mediante articulação com órgão público do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Itapevi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

ASSISTENTE LEGISLATIVO

**LEI Nº 2.805, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
AUTÓGRAFO Nº 035/2020 – PROJETO DE LEI Nº
049/2020 – DO LEGISLATIVO.**

**AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS – DEM,
ADRIANO CAMARGO ANTONIO – PSDB, AKDENIS
MOHAMAD KOURANI – PSD, ANDERSON CAVANHA – PL,
CAMILA GODOI DA SILVA RODRIGUES – PSB, CÍCERO
APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS, DENIS LUCAS DE
OLIVEIRA - REPUBLICANOS , ERONDINA FERREIRA
GODOY – PSD, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
– REPUBLICANOS, EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI –
PODEMOS, IVONILDO ANDRADE DA HORA – PL, JOSÉ
APARECIDO RAMOS – PTB, JULIO CESAR PORTELA –
PSD, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS, RAFAEL
ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS, RENATO
PASSOS DA CRUZ – PSD E YACER ISSA KOURANI – PSB.**

*(DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS
NOMES DOS VEREADORES NAS
PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS.)*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de Itapevi - SP serão inseridos, além do nome do prefeito, do vice-prefeito, do secretário municipal da pasta competente, os nomes de todos os vereadores que compõem a Legislatura em vigor na data da inauguração da

obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

ASSISTENTE LEGISLATIVO

LEI Nº 2.806, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTÓGRAFO Nº 043/2020 – PROJETO DE LEI Nº 063/2020 – DO LEGISLATIVO.

AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTA) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL ROMEO MION (LEI FEDERAL 13.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º A Ciptea poderá ser expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço

residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante, deverá ser apresentada documentação prevista no §2º do Art. 3-A da Lei Federal Nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

§ 3º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, deverá ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Portarias

123/2020	Claudia Aparecida Lopes de Novaes	Art. 1º Designar a servidora pertencente ao Quadro de Efetivos, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo II, para desempenhar suas funções na Ouvidoria Geral. Art. 2º Revoga a Portaria nº 228 de 09 de agosto de 2018.
124/2020	Fernanda Romão Cardoso Menezes dos Santos	Concessão de 30 dias de férias
125/2020	Rafael Sinicio Barbosa	Concessão de 30 dias de férias
126/2020	Antonio Benito D'amico Costa	Concessão de 30 dias de férias
127/2020	Juvenal Gomes	Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar
128/2020	Elias de Oliveira Mozer	Nomear para exercer no Gabinete do Vereador Cícero Aparecido de Souza, o cargo de Assessor Parlamentar

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI